



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO

Em 16 de Junho de 2009

Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI n.º 472

Altaneira (CE), 15 de junho de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Altaneira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDM-CE, entidade ESTADUAL de representação dos municípios cearenses, observados os termos desta lei e do contrato firmado entre as partes.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Altaneira nas diversas esferas administrativas do Estado, junto ao Governo Estadual e as diversas Secretarias, Assembléia Estadual e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais e Estaduais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros a 02/01/2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2009.

Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência
CNPJ (MF) 12.466.553/0001-13

Ofício nº. 49/2009-GP

Altaneira, 10 de junho de 2009.

Exmo. Sr.
Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 10 / 06 / 2009
[Handwritten signature]

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa, que em sessão ordinária do dia 09 de junho em curso, foi aprovado, sem alterações na redação original, o Projeto de Lei nº 011/2009, autoria do Poder Executivo Municipal, que Autoriza o poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do estado do Ceará e adota outras providencias.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Genival Ponciano da Silva
Ver. GENIVAL PONCIANO
1º Secretário da Câmara

DIG: ast



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
R E C E B I D O
Em _____

Prefeitura Municipal de Altaneira

Projeto de Lei n.º 011.

Altaneira (CE), 20 de maio de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Altaneira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDM-CE, entidade ESTADUAL de representação dos municípios cearenses, observados os termos desta lei e do contrato firmado entre as partes.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Altaneira nas diversas esferas administrativas do Estado, junto ao Governo Estadual e as diversas Secretarias, Assembléia Estadual e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais e Estaduais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros a 02/01/2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2009.


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



Novos caminhos, Novas ideias.

Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 21/05/2009
[Signature]

Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº. 014

Altaneira(CE), 20 de maio de 2009.

A P R O V A D O

EM 09/06/09
[Signature]
PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, vimos através deste encaminhar para apreciação deste Poder Legislativo o **Projeto de Lei Nº 011/2009**, que Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do estado do Ceará e adota outras providências, solicitando que referida proposta seja apreciada em regime de urgência.

Sendo tudo para o momento, apresentamos os cumprimentos de praxe.

[Signature]
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Novos caminhos, Novas idéias.

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. **RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA**
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br